



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 005/2019

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço Global.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Início da Licitação: 11 de fevereiro de 2019.

Encerramento da Licitação: 19 de fevereiro de 2019, às 11:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado "Festa do Peão de Flora Rica", que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **19 de fevereiro de 2019, às 11:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado "Festa do Peão de Flora Rica", que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencham as condições exigidas nesta Carta Convite e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposição expressa do § 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.

2.3.Documentação exigida:

- 2.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.3.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- 2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- 2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.3.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
- 2.3.8. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;(ANEXO III)

2.4.Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

- 2.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.7. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

- 3.6. As propostas deverão conter:

- a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;



c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



5. DO CONTRATO

- 5.1.A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.2.A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **30 de abril de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Fernando Gomes, Secretário de Obras(Presidente da Comissão de Eventos), de acordo com a portaria n.º 60/2019.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 6.4 Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos serviços em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:



- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

7. DA RESCISÃO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, localizado na Rua Quintino Gomes, Flora Rica, com desmobilização após o término do evento.

8.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Anexo I** do presente Edital.

8.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia **30 de abril de 2019**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/83.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS	
Ficha	20	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$117.670,00

TOTAL GERAL R\$ 117.670,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 111.666,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, ou através do telefone (18) 3866-1308– A/C Sra. Aleide Oliveira Buzinaro, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 11 de fevereiro de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

Especificações do Objeto

Processo nº 005/2019

Convite nº 001/2019

Ref: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado "Festa do Peão de Flora Rica", que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019.

Item	Qtde.	Especificação
01	120	40 SEGURANÇAS diários e brigadistas
02	1	ARENA COMPLETA: contendo bretes e currais.
03	40	ARQUIBANCADA ALTA DE 40 METROS: montada com 10 degraus mais passarela.
04	26	BANHEIROS QUÍMICOS: sendo 01 para portadores de necessidades especiais.
05	45	CAMAROTES TIPO VIP: medindo 2,40x3,00 metros, com capacidade para 10 pessoas cada, montados com 03 (três) pavimentos elevados.
06	06	CATACAS ELETRÔNICAS: para controle de público
07	04	TENDAS PARA COBERTURA DE ARQUIBANCADA: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 8,5m.
08	04	TENDAS PARA COBERTURA DE CAMAROTES: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 7,5m.
09	05	TENDAS PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: nas medidas de 8x8m.
10	1	DECORAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA
11	1	ESTÚDIO, FILMAGEM, 02 TELÕES DE LED'S em alta resolução e RODEIO ELETRÔNICO
12	500	FECHAMENTO METÁLICO PARA RECINTO: de 500 metros.
13	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES
14	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA O RODEIO COMPOSTA POR MOVIES
15	01	PALCO PARA SHOW: em estrutura metálica medindo 12 X 8 metros, com 02 camarins.
16	1	PROJETO COM O CORPO DE BOMBEIROS: placas de sinalização e extintores de incêndio.
17	01	SOM PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES
18	01	SOM PROFISSIONAL PARA O RODEIO
		TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	40 SEGURANÇAS diários e brigadistas		
02	1	ARENA COMPLETA: contendo bretes e currais.		
03	40	ARQUIBANCADA ALTA DE 40 METROS: montada com 10 degraus mais passarela.		
04	26	BANHEIROS QUÍMICOS: sendo 01 para portadores de necessidades especiais.		
05	45	CAMAROTES TIPO VIP: medindo 2,40x3,00 metros, com capacidade para 10 pessoas cada, montados com 03 (três) pavimentos elevados.		
06	06	CATRACAS ELETRÔNICAS: para controle de público		
07	04	TENDAS PARA COBERTURA DE ARQUIBANCADA: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 8,5m.		
08	04	TENDAS PARA COBERTURA DE CAMAROTES: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 7,5m.		
09	05	TENDAS PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: nas medidas de 8x8m.		
10	1	DECORAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA		
11	1	ESTÚDIO, FILMAGEM, 02 TELÕES DE LED'S em alta resolução e RODEIO ELETRÔNICO		
12	500	FECHAMENTO METÁLICO PARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

		RECINTO: de 500 metros.		
13	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES		
14	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA O RODEIO COMPOSTA POR MOVIES		
15	01	PALCO PARA SHOW: em estrutura metálica medindo 12 X 8 metros, com 02 camarins.		
16	1	PROJETO COM O CORPO DE BOMBEIROS: placas de sinalização e extintores de incêndio.		
17	01	SOM PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES		
18	01	SOM PROFISSIONAL PARA O RODEIO		
TOTAL R\$				

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ _____,____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n° 005/2019

Convite n° 001/2019

Objetivo: aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 005/2019- Convite n.º 001/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/__, __ de _____ de 2019.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Fazenda Boa Esperança, Bandeirantes, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e do RG nº 20.374.750-1 SSP/SP e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

1 –DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado “Festa do Peão de Flora Rica”, que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019 .

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.



03 – DO PRAZO

3.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. 4.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	40 SEGURANÇAS diários e brigadistas		
02	1	ARENA COMPLETA: contendo bretes e currais.		
03	40	ARQUIBANCADA ALTA DE 40 METROS: montada com 10 degraus mais passarela.		
04	26	BANHEIROS QUÍMICOS: sendo 01 para portadores de necessidades especiais.		
05	45	CAMAROTES TIPO VIP: medindo 2,40x3,00 metros, com capacidade para 10 pessoas cada, montados com 03 (três) pavimentos elevados.		
06	06	CATRACAS ELETRÔNICAS: para controle de público		
07	04	TENDAS PARA COBERTURA DE ARQUIBANCADA: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 8,5m.		
08	04	TENDAS PARA COBERTURA DE CAMAROTES: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 7,5m.		
09	05	TENDAS PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: nas medidas de 8x8m.		
10	1	DECORAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA		
11	1	ESTÚDIO, FILMAGEM, 02 TELÕES DE LED'S em alta resolução e RODEIO ELETRÔNICO		
12	500	FECHAMENTO METÁLICO PARA RECINTO: de 500 metros.		
13	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS		



		EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES		
14	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA O RODEIO COMPOSTA POR MOVIES		
15	01	PALCO PARA SHOW: em estrutura metálica medindo 12 X 8 metros, com 02 camarins.		
16	1	PROJETO COM O CORPO DE BOMBEIROS: placas de sinalização e extintores de incêndio.		
17	01	SOM PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES		
18	01	SOM PROFISSIONAL PARA O RODEIO		
		TOTAL R\$		

- 4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

05 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, no localizado na Rua Quintino Gomes, Flora Rica, com desmobilização após o término do evento.
- 5.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Anexo I** do presente Edital.
- 5.3. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

07 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Fernando Gomes, Secretário de Obras (Presidente da Comissão de Eventos), de acordo com a portaria n.º 60/2019.

08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

8.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS	
Ficha	20	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$117.670,00

TOTAL GERAL R\$ 117.670,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 111.666,67**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1.O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 01/2019 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 01/2019 - Processo nº 05/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2019.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATADA

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 005/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado "Festa do Peão de Flora Rica", que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 01/2019, Processo nº 05/2019, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura